

Protocolo de Parceria Nº 32/2022
“Feliz_MENTE”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E,

ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril, N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 780 166, fax n.º 249 780 074, com endereço de *email* aconchegodir@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Henrique Miguel Pires Ricardo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas, que as partes se comprometem a respeitar e a cumprir:

Cláusula 1ª
Objeto

1. O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à implementação da Portugal Inovação Social (PIS) denominada **Feliz_MENTE**, no **Município**, projeto cujas atividades irão ocorrer entre 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2023.

2. O **Feliz_MENTE** visa a criação de uma resposta social que previna e mitigue a doença mental no indivíduo através da implementação de dinâmicas terapêuticas, não farmacológicas e não invasivas, que promovam estados salutareis físicos e mentais e sensações de bem-estar e satisfação que se coadunem a definição pessoal de qualidade de vida. As abordagens incorporam na sua génese várias terapêuticas articuladas entre si, que intervêm no indivíduo ao nível físico, emocional, cognitivo e sensorial, tendo sido objeto de uma candidatura aprovada pelo Instrumento de Financiamento Parcerias para o Impacto, do Programa Portugal Inovação Social, candidatura nº POISE-03-4639-FSE-000895. No âmbito desta candidatura, o **Município** assume-se como o Investidor Social.

Cláusula 2ª **Atividades previstas**

O **ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL** compromete-se à implementação das atividades previstas e aprovadas no projeto da PIS, elencadas de seguida:

1. Aconchego do corpo considerando que o fortalecimento do corpo proporciona um bem-estar físico que está inevitavelmente correlacionado com o bem-estar mental iremos dinamizar terapêuticas que proporcionem momentos de relaxamento, descompressão e alívio da dor;
2. Aconchego da Mente, intervenção no estado psicológico do indivíduo, bem como, no seu restabelecimento emocional na consciencialização das suas emoções e dos seus pensamentos são condições que favorecem o estado de harmonia e promovem a descompressão e relaxamento. Assim, consideramos as seguintes intervenções todas elas dinamizadas em grupo sendo que em estados mais agudizados poderão ter uma intervenção individual.
3. Aconchego social, relacional e cognitivo para fortalecimento do relacionamento social e promoção do estado cognitivo.
4. Monitorização e avaliação do impacto com o objetivo de aferir o impacto do indicador de resultado proposto.



Cláusula 3ª
Financiamento

No âmbito da sua participação como Investidor Social, o Município compromete-se a um contributo financeiro para o **ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL**, no montante total de **€ 19.142,10 (dezanove mil, cento e quarenta e dois euros e dez cêntimos)**, a pagar da seguinte forma:

- a) **€ 12.761,40**, durante o ano de 2022;
- b) **€ 6.380,70**, durante o ano de 2023, ou seja, até 30 de junho de 2023.

Cláusula 4ª
Legalidade da despesa

1º A verba referida na cláusula terceira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 38199/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 38702/2022.

2º O encargo orçamental com esse protocolo é de **€ 19.142,10 (dezanove mil, cento e quarenta e dois euros e dez cêntimos)**, sendo o valor de **€ 12.761,40** (doze mil, setecentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) para o ano de 2022 e o valor de **€ 6.380,70** (seis mil, trezentos e oitenta euros e setenta cêntimos) para o ano de 2023.

3º O pagamento dos valores acima discriminados será feito mediante a apresentação de documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 5ª
Metas de impacto

1. A Meta de Impacto contratualizada com o programa Portugal Inovação Social é melhorar em pelo menos 30% a perceção de qualidade de vida e do estado de saúde. Forma de avaliação da “melhoria da perceção de qualidade de vida e do estado de saúde”: Utilização das escalas WHOQOL e SF36 (short).
2. Os Outorgantes comprometem-se a envidar todos os esforços necessários para o cumprimento da meta indicada, no âmbito das suas funções específicas no projeto.

Cláusula 6ª
Confidencialidade

1. Para efeitos do presente, entende-se por confidencialidade, toda a informação trocada entre as partes, direta ou indiretamente, relacionada com a execução do presente Protocolo.
2. Excluem-se do número anterior, as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso das Partes, venham a sê-lo.
3. Toda a informação trocada entre as Partes e qualificada, nestes termos, como confidencial, obriga a Parte recetora, nomeadamente, a:
 - a. Manter o carácter sigilo da informação recebida;
 - b. Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
 - c. Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo.
4. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos durante um período de cinco anos após o termo do presente Protocolo.
5. As partes responsabilizam-se pelas violações à presente cláusulas levadas a efeito pelos seus colaboradores.

Cláusula 7ª
Alterações Protocolares

1. As alterações ou aditamentos que venham a ser efetuados ao presente Protocolo constarão necessariamente de documento escrito e validamente assinado pelos representantes autorizados das Partes.
2. Os casos omissos ao presente Protocolo serão resolvidos pelas entidades outorgantes.

Cláusula 8ª
Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina a 30 de junho de 2023.

Cláusula 9ª
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada na reunião da Câmara Municipal da Chamusca em 19/04/2022.



Cláusula n.º 10
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 11
Legislação

1. O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 12ª
Resolução

Qualquer das Partes poderá proceder à resolução do presente acordo, quando se verifique ter havido incumprimento grave ou culposos das obrigações contratuais da outra parte e a ser indemnizada pelos eventuais prejuízos que o incumprimento grave ou culposos causou.

Cláusula nº 13
(Tratamentos e proteção de dados pessoais)

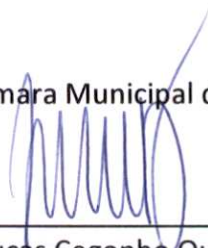
As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lido e assinado.

Paços do Concelho de Chamusca, aos vinte de abril de dois mil e vinte e dois

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Centro de Apoio Social - Aconchego

